

de e fue perante esta Câmara, assim legalmente constituída, e fue seré empossado o prefeito. 2) Consulta do juiz Eleitoral de Itaipava sobre se a entrega de diplomas aos candidatos eleitos pelo município de Parati de Minas, cuja expedição está a cargo da Junta Apuradora da zona de Itaipava, pode ser feita pelo juiz de Parati de Minas e se este pode instalar a Câmara Municipal, não lhe parecendo haver inconveniência, mesmo sendo o referido juiz irmão de um vereador, por fue do ato não cabe recurso. Mandaram comunicar ao juiz de Itaipava fue, por ser o juiz local suspeito em virtude de ser irmão de vereador, a ele, juiz de Itaipava, compete instalar a Câmara Municipal da cidade de Parati de Minas, evitando assim qualquer dúvida a respeito da posse do vereador que causou o impedimento. 3) Telegrama do Presidente do Diretório do Partido Republicano de Spanema e dos Drs. Feliz Balduino de Alencar, Aprijo Alencar, Neto, Manoel Pedro da Cunha, Acary Dutra Godoy e José de Oliveira, comunicando fue, tendo sido eleitos vereadores pelo P.R., não puderam comparecer à reunião da Câmara, convocada para o dia 15 do corrente, por receberam ser atacado por um grupo de combate, armado de fuzil e metralhadora, postado em frente à sede de seu partido. Resolveram telegrafar ao juiz de Spanema recomendar

do. lhe que dê todas as garantias aos re-
clamantes para que possam tomar posse dos
cargos para os quais foram eleitos. 4) Pedido
de permissão do juiz Eleitoral de Leontino
para passar as férias forenses em Belo-Hori-
zonte, onde ficaria, à Rua Simões, nº 1.991,
à inteira disposição da justiça Eleitoral. Con-
cederam a licença. 5) Ofício do juiz Eleito-
ral de Tuntal comunicando que, em vir-
tude de ter recebido notícia de que pessoa
de sua família se encontra doente nesta
capital, ausentou-se da sede de sua
zona, e, também, pedindo licença para passar
as férias forenses fora de sua comarca, visto
já terem ^{terminados} os trabalhos eleitorais a seu cargo,
sem nenhum recurso. Concederam. - jul-
gamentos - Pelo Exmo. Sr. Des. José Alcides
Pereira foram relatados: Recurso nº 1.323 -
Recorrente: Partido Republicano. Recorrida:
Junta Apuradora de Rio Preto. Desprezada
a diligência proposta pelo Dr. Promotor
Regional contra os votos do Des. José Alci-
des e do Dr. Antônio Leão, mandaram
submeter a assinatura incriminada à pe-
rícia técnica oficial, segundo o quesito orga-
nizado pelo Relator, com a colaboração do
Dr. Promotor Regional, nomeados os Pro. Dela-
tões de Souza e José Vale Ferreira. Recurso
nº 1.366. Recorrente: União Democrática Na-
cional - Recorrida: Junta Apuradora de São
Paulo. Prorogaram. Recurso nº 1.391 - Recorren-
te: União Democrática Nacional. Recorrida:
Junta Apuradora de São Paulo. Negaram pro-
vale a entrelinha: "terminados" & magalhães

imento. Pelo Exmo. Sr. Dr. Elário Leandino da Rocha foram relatados: Recurso nº 1.246. Recorrentes: Partido Trabalhista Nacional e Partido Trabalhista Brasileiro. Recorrida: Junta Apuradora da 18ª B zona de Belo Horizonte. Conheceram como divida e mandaram apurar a urna. Recurso nº 1.342 - Recorrente: União Democrática Nacional - Recorrida: Junta Apuradora de Jacutinga. Não tomaram conhecimento, vencido o Des. José Alcides Pereira em diligência que propoz para se requisitar da Junta a decisão recorrida. Recurso nº 1.397 - Recorrente: Partido Social Democrático - Recorrida: Junta Apuradora de Bom Sucesso. Negaram provimento. Recurso nº 1.446 - Recorrente: União Democrática Nacional - Recorrida: Junta Apuradora de Pitangui. Negaram provimento, tendo funcionado como Procurador no julgamento deste recurso o Dr. Ari Stama Baeta Neves, por haver se declarado impedido o Dr. Amofre Mendes Junior. Pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador, digo, Dr. Sebastião de Souza foram relatados: Recurso nº 1.354 - Recorrente: Partido Social Democrático - Recorrida: Junta Apuradora de Clariana. Deram provimento para decretar a validade dos sufrágios tomados em separado. Recurso nº 1.384 - Recorrente: Partido Trabalhista Nacional. Recorrida: Junta Apuradora de Guaxupé. Negaram provimento. Recurso nº 1.401 - Recorrentes: Partido Social Democrático e Partido Republicano - Recor-

rida: junta Apuradora de Betim. Tomaram
 conhecimento do recurso e deram provimento.
 Pelo Exmo. Sr. Dr. Antônio Lobo de Resende Fi-
 lho foram relatados: Recurso nº 1.338. Recorren-
 te: União Democrática Nacional e Partido
 Democrata Cristão - Recorrida: junta Apura-
 dora de Itapetininga. Negaram provimento,
 contra o voto do Dr. Sebastião de Souza. Re-
 cursos nºs. 1.372, 1.386 e 1.382 - Recorrente:
 Partido Trabalhista Nacional - Recorrida: junta
 Apuradora de Guaxupé. Negaram provimen-
 to. Recurso nº 1.403 - Recorrente: União Democri-
 tica Nacional - Recorrida: junta Apuradora de
 Betim. Tomaram conhecimento como dirida,
 julgaram o recurso prejudicado, ficando o jul-
 gamento quanto ao mérito adiado a pedido
 do Des. José Alcides Pereira. Recurso nº 1.507.
 Recorrente: União Democrática Nacional - Re-
 corrida: junta Apuradora de São João Del-
 Rei. Negaram provimento. O Exmo. Sr. Dr. José
 Vale Ferreira relatou: Recurso nº 1.389. Re-
 corrente: Partido Social Democrático - Recorri-
 da: junta Apuradora de Dões do Sudaia.
 Deram provimento. - Distribuição de proces-
 sos - Ao Des. José Alcides: consulta nº 2.265;
 recursos nºs. 1.385 e 1.420; Dr. Cláudio Rocha:
 Recursos nºs. 1.383, 1.377 e 1.379; Dr. Sebas-
 tião de Souza: recursos nºs. 1.305, 1.376 e a
 dirida nº 1.32; Dr. Antônio Lobo: recursos
 nºs. 1.358, 1.381 e 1.402; Dr. José Vale Ferreira:
 recursos nºs. 1.399 e 1.423. Nada mais havendo
 a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador
 Presidente deu por encerrada a sessão. Pa-

na constata foi chamada a presente ata. Fran-
cisco Magalhães, Secretário "ad-hoc".

Hugo Ribeiro